



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016

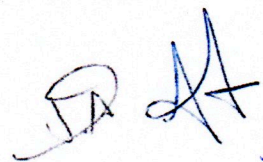
AVISO Nº 01/2016

Regulamento do processo de escolha dos Membros das Comissões Eleitorais de *campi* que realizarão consulta para o cargo de Reitor do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE, bem como para os cargos de Diretores-Gerais dos *campi* de: **Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza, Iguatu, Juazeiro, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.**

A Comissão Disciplinadora e Coordenadora, instituída pela Resolução Consup Nº 036/2016 e, em conformidade com o Decreto Nº 6.986 de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os Arts. 11, 12 e 13 da Lei Nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e o artigo 9º, II do Estatuto do IFCE, com o objetivo de promover o processo de eleição dos representantes dos corpos docente, técnico-administrativo e discente para compor as comissões eleitorais dos *campi* e da Reitoria do IFCE, vem a público divulgar o presente regulamento para a comunidade acadêmica.

1 DO OBJETIVO

Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos docentes, dos técnico-administrativos e dos discentes para a composição das Comissões Eleitorais dos *Campi* e Reitoria que conduzirão o processo de consulta à

 1
Isandro

comunidade acadêmica para os cargos de Reitor e de Diretores-Gerais dos *campi* do IFCE, relacionados acima.

1.1 O processo eleitoral de que trata o presente aviso acerca dos *Campi* ocorrerá para a escolha de:

- Representantes **Docentes**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- Representantes **Discentes**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;
- Representantes **Técnico-Administrativos**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

1.2 Na Reitoria será formada comissão eleitoral somente com **representantes técnico-administrativos**: 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos para cada *Campus* de lotação ou Reitoria:

2.1.1 Ser servidor docente ativo do quadro de pessoal permanente;

2.1.2 Ser estudante, maior de 16 anos até a data da inscrição, regularmente matriculado no *Campus*;

2.1.3 Ser servidor técnico-administrativo ativo do quadro de pessoal permanente.

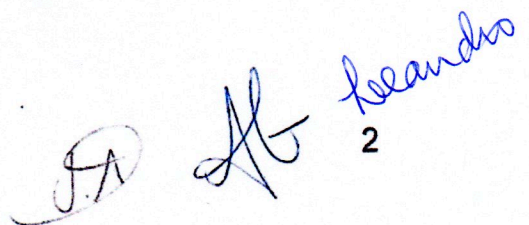
2.2 Não poderá inscrever-se como candidato:

2.2.1 Servidor em licença sem vencimento;

2.2.2 Servidor à disposição de outro órgão;

2.2.3 Servidor em curso de capacitação com afastamento superior a um ano;

2.2.4 Discente com menos de 16 anos de idade até a data da inscrição.

 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016

3 DOS ELEITORES

3.1 São eleitores todos os servidores ativos e pertencentes ao quadro de pessoal permanente do *campus* e da Reitoria.

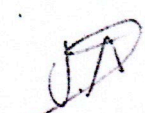
3.2 São eleitores todos os discentes regularmente matriculados no *campus*.

3.3 O servidor pertencente a qualquer carreira do quadro permanente do IFCE, que também estiver matriculado em qualquer curso regular da Instituição, poderá votar somente na condição de integrante da categoria funcional, correspondente ao cargo ocupado, não podendo votar na categoria de discente.

4 DA ASSEMBLEIA, DA INSCRIÇÃO E DA VOTAÇÃO

4.1 As assembleias dos *Campi* serão convocadas (Anexo I) e presididas por comissões designadas pelo Diretor-Geral do *Campus* ou seu representante legal, para docentes, técnicos-administrativos e discentes, compostas por três membros de cada segmento, que serão inelegíveis e impedidos de votar nesta assembleia.

4.2 Na impossibilidade de formação das comissões por segmento, conforme item 4.1, a Comissão designada pelo Diretor-Geral ou seu representante legal poderá ser única, desde que, formada por no mínimo um representante de cada segmento.

  
3

4.3 A assembleia ocorrerá conforme convocação no *Campus* com prazo mínimo de 48 horas com data limite de ocorrência até 02 de agosto de 2016. Em primeira convocação com presença de 50% dos membros por segmento e em segunda convocação após 30 minutos decorridos da primeira, com qualquer número, sendo exigida a lista de presença devidamente assinada.

4.4 A listagem dos eleitores por categoria será fornecida pela Diretoria ou Coordenação de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Controle Acadêmico, do respectivo *campus*, para conferência e assinaturas.

4.5 Instalada a assembleia, serão abertas as inscrições dos candidatos por meio de preenchimento de fichas, conforme Anexo II.

4.6 Encerradas as inscrições, será apresentada a lista de candidatos por ordem alfabética e cada um deles terá um prazo de até 5 minutos para se manifestar quanto a sua candidatura.

4.7 Após as manifestações dos candidatos, a assembleia, por meio de voto facultativo e aberto, elegerá os seus respectivos representantes.

4.8 Procedida a escolha dos titulares, em ato contínuo será realizada nova votação, para escolha dos respectivos suplentes, considerando as inscrições remanescentes.

4.9 Serão declarados eleitos, por segmento, os 03 (três) candidatos a membros titulares e 03 (três) suplentes que obtiverem maior número de votos, em suas respectivas votações. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

a) candidatos servidores:

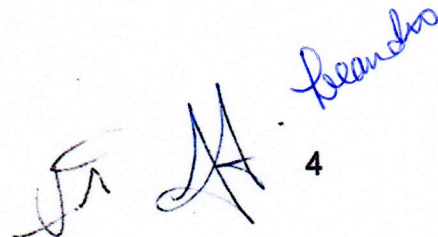
I – maior tempo no *campus*;

II – maior idade.

b) candidatos discentes:

I – maior idade;

II – matrícula mais antiga.

Handwritten signatures and the number 4.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016

4.10 Encerrada a votação, será entregue ao Diretor-Geral do *campus* ou seu representante legal, o edital de convocação e ata da assembleia, acompanhados de lista de presença, até a data limite estabelecida no item 4.3, que os encaminhará à Comissão instituída pelo CONSUP por meio da Resolução de Nº 036 de 04 de julho de 2016.

4.11 Ocorrida a assembleia, na hipótese de não preenchimento dos representantes por segmento, conforme item 1.1, deverá o Diretor-Geral do *campus* ou seu representante legal, designar os demais membros para que seja atendido o referido item.

4.12 No caso da Reitoria, a assembleia será convocada (Anexo I) e presidida por comissão designada pelo Reitor ou seu representante legal, formada por 3 (três) membros de servidores técnico-administrativos da Reitoria, que serão inelegíveis e impedidos de votar nesta assembleia. O trabalho realizado pela comissão da Reitoria será o mesmo adotado para os *Campi*.

5 DOS RECURSOS

5.1 As impugnações de candidatos ou de votos deverão ser requeridas verbalmente pelos presentes e julgadas imediatamente pela comissão responsável por presidir a assembleia, nos termos do presente edital.

5.2. As dúvidas e os casos omissos que ocorrerem durante a assembleia, serão dirimidos pela comissão que preside o ato. Caso necessário, poderá haver consulta imediata à comissão designada pelo CONSUP, mediante Resolução Nº 036 de 04 de julho de 2016, sem que haja prejuízo ao resultado final.

DA *AA* 5
Beaudin

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

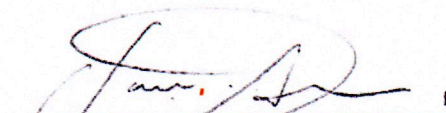
6.1 O presente instrumento disciplinador do processo eleitoral e outros atos normativos deverão ficar nos murais e sites de todos os *Campi* e Reitoria, à disposição dos interessados para consulta.

6.2 As comunicações da Comissão que presidirá cada assembleia serão publicadas nos murais do *Campus* e nos sites dos campi e Reitoria.

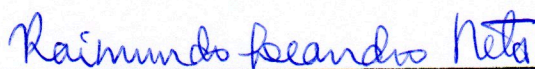
6.3 Durante o processo de escolha das comissões eleitorais dos *campi*, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do CONSUP, pelo voto da maioria dos presentes em reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 03 (três) de seus membros.

6.4 A homologação dos eleitos será publicada pelo CONSUP no site da Reitoria.

Fortaleza, Ceará, 08 de julho de 2016.



José Alves de Oliveira Neto – Presidente
(representante dos Diretores Gerais)



Raimundo Leandro Neto – membro
(representante docente)



Karen Rhavena Andrade de Holanda – membro
(representante discente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CONSELHO SUPERIOR – CONSUP
COMISSÃO DISCIPLINADORA E COORDENADORA
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2016

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIAS

A Comissão designada pelo _____ ou seu representante legal, do *campus* de _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições legais e conforme o item 4.1 do Aviso Nº 01 de Convocação e Normas, **CONVOCA** todos os servidores em efetivo exercício e os discentes regularmente matriculados para Assembleias a serem realizadas nos dias, horários e locais abaixo especificados. O referido processo visa a composição da Comissão Eleitoral do *campus*, em conformidade com a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Decreto Nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Segmento	Data	Hora	Local
Técnico Administrativo			
Docente			
Discente			

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

() DOCENTE () TÉCNICO-ADMINISTRATIVO () DISCENTE

Eu,....., matrícula
SIAPE/Acadêmica nº, CPF
....., data de nascimento.....
ocupante do cargo de/aluno desde
....., na condição de candidato
à Comissão Eleitoral, pertencente à/ao, venho solicitar a
minha inscrição para participar da **Comissão Eleitoral do campus,**
responsável pela realização de consulta para Reitor do IFCE e Diretores-
Gerais dos campi de: Acaraú, Canindé, Cedro, Crateús, Crato, Fortaleza,
Iguatu, Juazeiro, Limoeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá e Sobral.

Declaro conhecer, aceitar e estar de acordo com as normas do **Aviso Nº 01 DE**
CONVOCAÇÃO E NORMAS.

_____, _____ de _____ de 2016.

Candidato

.....
.....

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebemos a inscrição de
....., matrícula
SIAPE/Acadêmica nº, CPF
....., candidato à Comissão Eleitoral do *campus*
..... representante do segmento

_____, _____ de _____ de 2016.

Responsável pelo recebimento